

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar

**FIERGS CIERGS**

## CONGRESSO NACIONAL

### **Comissão Mista debate Reforma Tributária com os Municípios**

A Comissão Mista da Reforma Tributária, que retomou os trabalhos no dia 31 de julho, realizou nesta quarta-feira (19) sua terceira audiência pública, que contou com a participação de Glademir Aroldi, presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Glademir Aroldi ressaltou a importância de uma reforma tributária ampla para a manutenção dos postos de trabalho e aumento dos investimentos no Brasil. Contudo, pontuou que ela deve ser feita sem gerar elevação da carga tributária. Segundo Aroldi, estudo da OCDE mostra que o Brasil possui a 14ª maior carga tributária do mundo, adicionando que 34% do que é produzido no país vira imposto. Citou ainda relatório do Banco Mundial apontando que o Brasil é o 125º em ranking que observa o nível de competitividade.

O presidente da CNM disse que 85% dos gestores municipais consideram a reforma tributária importante ou a mais importante para o Brasil. Citou grupo permanente dos municípios que está trabalhando há mais de dois anos para se chegar a melhor proposta. Dentre as diretrizes defendidas pela CNM, estão: preservação das receitas municipais, que pode ser feita por mecanismo de compensação ou ajustes na transição da proposta; preservação da autonomia de estados e municípios; e compartilhamento de todos os impostos arrecadados com estados e municípios.

Lembrou que não cabe aos municípios somente a receita do ISS, mas também 25% do ICMS e percentual significativo do IPI, entre outras contribuições. Adicionou que as alterações propostas para o sistema tributário tendem a, positivamente, redistribuir o ISS entre os diferentes municípios, já que, segundo ele, aproximadamente 35 municípios arrecadam 65% do Imposto.

O deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB), relator da Comissão, reforçou a necessidade de uma reforma ampla, que inclua os tributos sobre o consumo de competência dos três entes federados. O parlamentar questionou qual seria o modelo ideal de representatividade dentro do Comitê Gestor e quantos municípios arrecadam o ISS atualmente. Também perguntou sobre qual o período e modelo de transição defendido pela CNM.

Glademir Aroldi defendeu estrutura paritária do Comitê Gestor, com representantes de todos os entes, a fim de ser ter uma maior transparência tanto na arrecadação, como no controle e na distribuição. Aroldi vê a possibilidade de diminuir o prazo de transição estabelecido, principalmente pela PEC 45, para que a Reforma mostre os seus efeitos o mais rápido possível. Adicionou que um fundo de compensação é fundamental para minimizar as perdas que estados e municípios possam vir a ter em um primeiro momento.

O presidente da CNM disse que em estudo elaborado pela Confederação, 67 dos 100 maiores municípios teriam ganhos com a reforma tributária. O fundo seria necessário só nos primeiros anos, porque a partir do desenvolvimento econômico advindo da reforma, os (33) municípios automaticamente iriam recompor seus recursos.

A senadora Simone Tebet (MDB/MS) indagou se Aroldi pensa em um ressarcimento aos municípios sob a luz de uma Lei Kandir, porque para ela, é impossível compatibilizar pagamento no destino e garantir a base dos municípios produtores. Perguntou se a CNM está dialogando com a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e com os consórcios dos municípios.

Aroldi reforçou a importância do fundo de compensação para municípios produtores no período de transição, tal proteção poderia se dar também com alteração na cota-parte do ICMS, levando em conta a produção do município e não somente a quantidade de habitantes. Disse haver uma parceria muito grande entre a CNM e a FNP, onde a maior parte das propostas da reforma tributária são convergentes entre as duas entidades.

O ciclo de audiências públicas na Comissão deve se encerrar no fim deste mês.

## **Aprovada na Câmara a MP de dispensa de certidões junto a bancos públicos**

A MP 958 foi aprovada nesta terça-feira (18) no plenário da Câmara dos Deputados. A Medida dispensa as instituições financeiras públicas de observarem, enquanto durar o período da calamidade, a apresentação de certidões de diferentes obrigações, como tributos federais, dívida ativa da União, FGTS e Cadin. Micro e pequenas empresas contarão com prazo estendido por mais 180 dias.

A medida representa um avanço para a melhoria do acesso ao crédito necessário à superação da crise, ao dispensar as exigências estabelecidas por normas infraconstitucionais. Com a aprovação da MP 958, aumentam as chances de captação de recursos das empresas que eventualmente não estejam conseguindo estar em conformidade com todas as exigências impostas nas operações de crédito.

Foram considerados matéria estranha e retirados do texto os dispositivos referentes à renegociação de dívidas de crédito rural e à suspensão do pagamento de parcelas do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – Terra Brasil e do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA).

A MP 958 era uma das demandas do setor industrial para facilitar o acesso ao crédito e viabilizar a chegada dos recursos “na ponta”, isto é, às empresas que necessitam de recursos para cumprir seus compromissos financeiros.

A medida seguirá para avaliação do Senado Federal, para análise até o dia 24 de agosto, último dia de sua eficácia.

## Senado Federal aprova projeto sobre acordo direto com desconto de precatórios federais

O Senado Federal aprovou, em votação simbólica, o substitutivo da Câmara ao PL 1581/2020, que regulamenta, no âmbito da União federal e de suas autarquias e fundações, acordos diretos para pagamento de precatórios de grande valor (§ 20 do art. 100 da Constituição Federal) e transações terminativas de litígios contra a Fazenda Pública.

De acordo com o texto aprovado, as propostas de acordo direto para pagamento de precatório serão apresentadas pelo credor ou pela entidade devedora perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, até a quitação integral do valor do precatório e não suspenderão o pagamento de suas parcelas.

O acordo, em nenhuma hipótese, implicará afastamento de atualização monetária ou juros moratórios previstos no artigo 100 da Constituição Federal. O limite máximo de desconto será de 40% do valor do crédito atualizado. Estando as partes de acordo, ele será homologado pelo Juízo, dando conhecimento ao Presidente do Tribunal para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Quanto aos acordos terminativos de litígios contra a Fazenda Pública (Lei nº 9.469/1997 e § 12 do art. 19 da Lei no 10.522, de 2002), poderão ser propostos pela entidade pública ou pelos titulares do direito creditório com condições diferenciadas de deságio de parcelamento.

O parcelamento não poderá ser superior a oito parcelas anuais e sucessivas, se o título executivo judicial já tiver transitado em julgado; e 12 parcelas anuais e sucessivas, caso não haja título executivo judicial transitado em julgado.

Uma vez aceito o valor proposto, tal montante será consolidado como principal e parcelado em tantas quantas forem as parcelas avençadas, observadas as disposições constitucionais ( §§ 5o e 12 do art. 100), quanto à atualização monetária e juros de mora.

As parcelas, independentemente de os títulos executivos judiciais já tiverem transitado em julgado, serão pagas a partir do ano subsequente ao da realização do acordo, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício financeiro para o pagamento dos débitos judiciais.

O projeto vai à sanção.

Fonte: Novidades Legislativas Nº 60 e 61/2020 – CNI

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC  
Conselho de Articulação Parlamentar – COAP

**Coordenador:** Cláudio Bier

**Fone:** (51) 3347-8674

**E-mail:** coap@fiergs.org.br